



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ISOLAMENTO ACÚSTICO DO PARLATÓRIO DO PRÉDIO SEDE

1 OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de isolamento acústico nas paredes e portas dos dois ambientes do parlatório do prédio sede da Justiça Federal no Espírito Santo.

2 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços serão prestados no parlatório, situado na área de custódia de réus presos, pavimento térreo do prédio sede da Justiça Federal no Espírito Santo, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória/ ES.

3 REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4 TIPO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1 Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

5 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços compreenderão o revestimento interno de todas as paredes dos dois ambientes do parlatório (advogado e réu) com o emprego de placas de gesso acartonado (drywall) com 12,5mm de espessura, fixadas sobre reforço em painéis de tiras de madeira orientadas (Oriented Strand Board – OSB), e esses, por sua vez, fixados sobre estrutura em perfis de aço galvanizado para drywall 48mm a cada 60cm. O espaço entre os perfis deverá ser preenchido com lã de rocha para isolamento acústico.
- 5.2 Os painéis de acabamento em drywall receberão massa e fita próprias para tratamento das juntas, não estando incluso o emassamento e pintura. Nenhum perfil poderá permanecer exposto após o acabamento.
- 5.3 As portas dos dois ambientes serão substituídas por portas acústicas classe 5, fabricadas em MDF naval, com atenuação acústica mínima de 35 dB, sistema de vedação automático, acabamento branco fosco, inclusive marcos, alisares,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

dobradiças reforçadas de rolamento e fechadura com maçaneta e chave tipo externa.

- 5.4 Estão inclusos na presente especificação a retirada das portas existentes, instalação das portas acústicas e transferência das placas de sinalização visual existentes.

6 VISTORIA

- 6.1 A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, a proponente deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 9.1.1. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.
- 6.2 A vistoria poderá ser agendada junto à Seção de Projetos e Obras - SEPRO, no telefone 3183-5180, das 12:00 às 19:00h.

7 FORMA DE EXECUÇÃO:

- 7.1 Todos os materiais necessários para a instalação deverão ser novos e fornecidos pela contratada.
- 7.2 Os serviços poderão ser executados em expediente normal, desde que não prejudiquem o trânsito de usuários.
- 7.3 Deverá ser definido, junto à equipe de Fiscalização, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas.
- 7.4 As marcas de referência indicadas nos projetos e/ou planilha orçamentária, poderão ser substituídas por outras, comprovadamente equivalentes do ponto de vista técnico, desde que previamente autorizada pela fiscalização da Contratante.

8 SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 Serão exigidos das empresas proponentes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 9.1.1 Declaração da proponente de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;
- 9.1.2 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas

10 PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas deverão conter:

- 10.1 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:
- 10.1.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha estimativa fornecida em anexo contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto;
- 10.1.2 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários estimados, fornecidos na planilha do Anexo 2, exceto quando devidamente justificados por composições de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta da proponente;

11 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 11.1 O prazo máximo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

12 GARANTIA

- 12.1 Os serviços e os materiais empregados na instalação terão garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo, conforme item 15.4.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 13.1 Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;
- 13.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 13.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 13.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 13.5 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 13.6 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 13.7 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 13.8 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 13.9 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 13.10 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 13.11 Colocar todas as placas indicativas exigidas pelos órgãos competentes;
- 13.12 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante
- 13.13 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 13.14 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 13.15 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 14.2 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

15 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 15.1 Ao término dos serviços, o gestor fará o RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados.
- 15.2 O período de inspeção será de até 10 dias, contados da data certificada no Recebimento Provisório.
- 15.3 Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação.
- 15.4 Findo o prazo de inspeção e estando os serviços de acordo com as especificações, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.

16 PAGAMENTO

- 16.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 16.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 16.2 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 16.2.1 Despesa maior que R\$ 17.600,00:
- a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

16.2.2 Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00:

- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

16.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

16.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.5 A contratante verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

16.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

16.7 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e eventuais subcontratadas, caso haja. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

16.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

- 16.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

18 ANEXOS

18.1 Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;

18.2 Anexo 3 – Modelo de Planilha orçamentária;

18.3 Anexo 4 – Projetos:

Débora Rangel Machado Sardinha
Supervisora da SEPRO

Carlos Chaves Damásio
Diretor do NOM

